



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Cleomar Landim de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Olinto Studart, nesta cidade, e autoriza os cursos de educação infantil e de ensino fundamental, com validade até 31.12.2004.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº 00417706-1</b>	<b>PARECER Nº 0171/2002</b>	<b>APROVADO EM: 26.03.2002</b>

## **I – RELATÓRIO**

Cleomar Landim de Oliveira, diretora do Colégio Olinto Studart, nesta cidade, mediante processo Nº 00417706-1, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

O estabelecimento pertence à Rede Particular de Ensino, com registro de Contrato Social da Organização Educacional Studart Ltda, assentamento no Cartório Maia, livro “A” de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o Nº 29438 em 10 de outubro de 1996, situado na Rua Oscar Pedreira, 98, nesta Capital.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento dirigido à presidência deste Conselho;
- Fotografias das dependências da escola;
- Atestados de salubridade e segurança;
- Proposta Pedagógica da Educação Infantil em atendimento as diretrizes da Resolução Nº 361/2000, deste Conselho;
  - Relação dos professores com habilitação para o exercício do magistério;
  - Relação do material didático por área de estudo;
  - Relação do material de escrituração escolar;
  - Censo Escolar;
  - Projeto da Biblioteca, com descrição da organização e funcionamento;
  - Relatório do CREDE, registrando carências quanto à organização técnico-administrativa;
    - Planta Baixa;
    - Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Nº 01.484.949/0001-77;

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@secrel.com.br](mailto:cec.informatica@secrel.com.br)

Digitador: Neto  
Revisores: JAA/RM



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0171/2002

- Alvará de localização e funcionamento Nº 068008;
- Contrato de locação pelo período 2001 até 31.12.2004;
- Certidão Nº 24879 -nada consta–Organização Educacional Studart Ltda;
- Regimento Escolar.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Olinto Studart, nesta cidade, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2004.

A escola só poderá matricular alunos na 8ª série, somente após o seu reconhecimento.

A direção do Colégio deverá proceder às correções no que se refere ao registro escolar e ao espaço físico, conforme orientação da assessoria técnica deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2002.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0171/2002
SPU	Nº	00417706-1
APROVADO EM:		26.03.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC